



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII- Nº 2114- PARNAMIRIM, RN, 09 DE AGOSTO DE 2016 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0628, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, MARIA LUIZA DA COSTA OLIVEIRA, de exercer o cargo em comissão de Psicóloga Ocupacional no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIAS SEARH

PORTARIA Nº 691/2016, 02 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora, Marta Cristina da Silva, matrícula nº 1232, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS - benefício de nº 173.991.026-2, com efeitos a partir de 03/08/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 692/2016, 02 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RE-

CURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Fernanda dos Santos Silvestre Marques, matrícula nº 7098, Professora de Educação Física, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 25/07/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 693/2016, 3 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade de 5 (cinco) dias ao servidor Adenilson Rodrigues Filho, matrícula nº 12200, Auditor Fiscal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, conforme Certidão nº 336286, do Livro 689, fls. 219, em virtude do nascimento de Ayla Medeiros Rodrigues, nascida em 02/06/2016, com efeitos retroativos ao período de 02/06/2016 a 07/06/2016, com amparo legal no artigo 10, parágrafo 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 694/2016, 3 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença por um período de 08 (oito) dias à servidora Cristina Maria da Silva Rodrigues, matrícula nº 244, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de seu casamento, conforme Certidão nº 16886, Livro B-79, fls. 139, com efeitos retroativos ao período de 16/6/2016 a 24/6/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 695/2016, 03 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora, Aliete de Carvalho Xavier, matrícula nº 1717, Professora, Classe P1, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS - benefício de nº 172.493.985-5, com efeitos retroativos a 01/06/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 696/2016, 03 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Eleitoral Remunerada, a servidora Maria Lucia Costa Thiago, matrícula Nº 5715, Agente Administrativa, pertencente ao Quadro desta Municipalidade, lotada no Gabinete da Vice Prefeita, com efeitos retroativos a 01/07/2016, devendo retornar ao trabalho em 03/10/2016.

A referida Licença encontra amparo legal no Artigo 1º, inciso II, alínea “L”, da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 697/2016, 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto a servidora MARIA IRANA CAMARA DA FONSECA MAIA, matrícula nº 13914, Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de Óbito nº. 16414, do Livro 043 C, fls. 164, de Jose Maria da Fonseca, “pai”, com efeitos retroativos ao período de 1/6/2016 a 9/6/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 698/2016, 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto a servidora MARIA AUXILIADORA, matrícula nº 8026, Merendeira, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de Óbito nº. 13446, do Livro C-51, fls. 146, de Raimunda Batista dos Santos, “mãe”, com efeitos retroativos ao período de 3/6/2016 a 10/6/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 699/2016, 28 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto a servidora ANA CAROLINE COSTA DE ARAUJO, matrícula nº 12578, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de Óbito nº. 84449, do Livro 328 C, fls. 109, de ZEILDO ELISIO DE ARAUJO, “pai”, com efeitos retroativos ao período de 14/6/2016 a 21/6/2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 700/2016, 04 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO LIMA, matricula Nº 6896, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 08/08/2016 a 05/11/2016, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**INTIMAÇÃO
SEMUT****INTIMAÇÃO**

Pela presente, ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizada dia 17 de agosto de 2016, a partir das 13:30h horas, na sala de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis; quando constará da pauta de julgamento dessa sessão:

PROCESSO Nº.: 2015.018778-0 – ISENÇÃO DE IPTU
RECORRENTE: RITA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (RECURSO VOLUNTÁRIO)

CPF Nº.: 403.568.927-00
END.: RUA: ARGENTINA, 268 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.145-080
TELEFONE: ()
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE MELO

PROCESSO Nº.: 2014.004594-0 – NOTIFICAÇÃO DE ISSQN
RECORRENTE: AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA (RECURSO VOLUNTÁRIO)
CPF Nº.: 702.345.404-78
END.: AV.: BRIGADEIRO SOUTO, 10 – BOA ESPERANÇA – PARNAMIRIM/RN
CEP: 59.140-590
TELEFONE: ()
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: MARCOS FERNANDES DA SILVA

Na oportunidade, as partes poderão participar nas discussões por si, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado, com o devido instrumento particular de procuração, conforme art. 653 e seguintes do Código Civil/2002. Podendo, se assim preferir, fazer sustentação oral de suas alegações, pelo prazo não excedente de 10 minutos.

Obs: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes Municipais, em Parnamirim, 04 de agosto de 2016.

IARA EUNICE BATISTA ROCHA

Secretária/CMC/RN

**EXTRATOS
SESAD****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2015. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JONAS FERNANDES DA SILVA. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Tenente Osório, 115, Santos Reis - Parnamirim/RN, para funcionamento da DIREC, no período de setembro a dezembro de 2016. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais – RECURSOS: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/FPM/IPVA). Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Primeiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 013/2014, Artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 06 de julho de 2016.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 057/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / MA-

NOEL ANTÔNIO DE LIMA. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Xavier, 04, Pirangí do Norte, Parnamirim/RN, para funcionamento do Programa Saúde da Família, por mais 04 (quatro) meses, de janeiro a abril de 2016. VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) mensais - RECURSOS: FMS. Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 025/2013, Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2016.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATAS
CÂMARA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

Aos 08/08/2016 às 11:38 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF nº.358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2014, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, tipo Split, para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, tipo Split, para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29

Telefone: (84) 98808-0976
 Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com
 Endereço: PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600
 Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48

ÚNICO/Item/ Descrição/Marca/ Unidade Medida/Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

1/ 0000973 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS TURBO-TIMER 24 H SLEEP-AUTO START AUTO SECAGEM DE EVAPORADORA AUTODIAGNOSTICO CONTROLE COM DISPLAY LCD COMPRESSOR ROTATIVO BAIXO NIVEL DE RUIDO,AUTO PROTEÇÃO E AUTO DIAGNOSTICO, FRIO,AUTO RESTART,FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA 3 ANOS E 220 VOLTS./ELGIN/ECOPLUS/ UND/ 1,00/ 1.665,010/ 1.665,01

2/ 0000974 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS-TIMER 24H SLEEP AUTO-START AUTO SECAGEM DA EVAPORADORA AUTODIAGNOSTICO CONTROLE COM DISPLAY LCD COMPRESSOR ROTATIVO BAIXO NIVEL DE RUIDO,AUTO PROTEÇÃO E AUTO DIAGNOSTICO, E FRIO, AUTO RESTART FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA 3 ANOS E 220 VOLTS/ LGIN/ECOPLUS/ UND/ 19,00/ 1.860,000/ 35.340,00

3/ 0000975 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS TURBO TIMER 24H SLEEP AUTO START AUTO SECAGEM DA EVAPORADORA AUTODIGNOSTICO CONTROLE COM DISPLAY LCD COMPRESSOR ROTATIVO BAIXO NIVEL DE RUIDO,AUTO PROTEÇÃO E AUTO DIAGNOSTICO. FRIO, AUTO RESTART, FABRICAÇÃO NACIONAL,GARANTIA DE 3 ANOS E 220 VOLTS/ ELGIN/ECOPLUS/ UND/; 1,00/ 2.640,000/ 2.640,00

4/ 0000976 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS TURBO TIMER 24H SLEEP AUTOSTART AUTO SECAGEM DA EVAPORADORA AUTODIAGNOSTICO CONTROLE COM DISPLAY LCD COMPRESSOR-ROTATIVA BAIXO NIVEL DE RUIDO , AUTO PROTEÇÃO E AUTO DIAGNOSTICO, FRIO, AUTO RESTART, FABRICAÇÃO NACIONAL,GARANTIA 3 ANOS E 220 VOLTS./ ELGIN/ECOPLUS/ UND/ 1,00/ 2.970,000/ 2.970,00

5/ 0000977 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 36000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA FILTRO DE AR LAVÁVEL - E REMOVIVEL TIMER 24H SWINGAUTO START COMPRESSOR RATAIVO/SCROLL BAIXO NIVEL DE RUIDO,- CONTROLE REMOTO COM DIPLAY, FRIO,AIR SWING MOVIMENTO AUTOMATICO DAS ALERTAS, 220 VOLTS,AUTO RESTART, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA 3 ANOS/ ELGIN/ECOPLUS/ UND / 2,00/ 3.990,000/ 7.980,00

6/ 0000978 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVIVEL- TIMER 24H SWING AUTO START COMPRESSOR ROTATIVO/ SCROLL BAIXO NIVEL DE RUIDO CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, FRIO, AIR SWING MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALERTAS, 220 VOLTS,AUTO RESTART, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA DE 3 ANOS/ ELGIN/ECOPLUS/ UND / 3,00/ 4.150,000/ 12.450,00

7/ 0000979 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVIVEL -TIMER 24H SWING AUTO START COMPRESSOR RO-

TATIVO/SCROLL BAIXO NIVEL DE RUIDO CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, FRIO, AIR SWING MOVIMENTO AUTOMATICO DAS ALERTAS 220 VOLTS,AUTO RESTART,FABRICAÇÃO NACIONAL,GARANTIA 3 ANOS./; ELGIN/ECOPLUS/ UND / 3,00/ 4.290,000/ 12.870,00

8/ 0000980 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 80.000 BTUS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVIVÉL- TIMER 24H SWING- AUTO -START COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL BAIXO NIVEL DE RUIDO-CONTROLE REMOTO COM DISPLAY,FRIO ,AIR SWING MOVIMENTO AUTOMATICO DAS ALETAS, 220 VOLTS,AUTO RESTART,FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA 3 ANOS./ ELGIN/ECOPLUS/ UND / 3,00/ 4.628,330/ 13.884,99

VALOR GLOBAL ÚNICO/ 89.800,00

Valor Global: R\$ 89.800,00, (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos Reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/08/2016 prolongando-se até 07/08/2017, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 5/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 5/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através

de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Parnamirim, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à em-

presa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 08/08/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL

CPF: 358.044.594-49

PRESIDENTE

RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

CPF: 076.219.124-48

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 06/08/2016.